



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
10ª Sessão Ordinária - 27/04/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a criação e implantação do Programa Municipal “Pet Urbano Sustentável”, com a instalação de sistema estruturado de lixeiras específicas para descarte de fezes de animais, dispensadores de sacolas biodegradáveis, sinalização educativa e ações de conscientização no Parque Ecológico e demais áreas públicas do Município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a criação e implantação do Programa Municipal “Pet Urbano Sustentável”, com o objetivo de estruturar políticas públicas voltadas à adequada utilização dos espaços públicos por tutores de animais, promovendo limpeza urbana, saúde pública, sustentabilidade ambiental e convivência harmoniosa. Solicito, após leitura em Plenário, que se officie à autoridade competente.

Assunto: Urbanismo/Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação tem por finalidade promover a melhoria da qualidade ambiental e da saúde pública no Município de Indaiatuba, por meio da implementação de infraestrutura adequada e ações educativas voltadas ao correto manejo de resíduos gerados por animais de estimação em espaços públicos.

O crescimento expressivo da população de animais domésticos nas áreas urbanas impõe ao Poder Público o dever de adaptar suas políticas e estruturas, de modo a garantir o uso ordenado, sustentável e seguro dos espaços coletivos. Nesse contexto, a ausência de mecanismos adequados para





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

o descarte de resíduos, especialmente fezes de animais, tem gerado impactos negativos diretos na limpeza urbana, na salubridade ambiental e na experiência de uso dos espaços públicos pela população.

Sob o aspecto jurídico, a proposta encontra amparo no artigo 225 da Constituição Federal, que assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Ademais, a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelece como diretrizes a proteção da saúde pública, a redução dos impactos ambientais e a adequada destinação dos resíduos, incluindo aqueles de natureza orgânica.

No âmbito municipal, observa-se que espaços de grande circulação, como o Parque Ecológico, concentram elevado número de usuários acompanhados de animais de estimação, o que evidencia a necessidade de implantação de infraestrutura específica que possibilite o descarte correto desses resíduos. A inexistência ou insuficiência desses dispositivos resulta na presença de fezes ao longo de pistas e áreas de convivência, gerando desconforto, riscos sanitários e prejuízos à qualidade do ambiente urbano.

Diante desse cenário, a criação do Programa Municipal “Pet Urbano Sustentável” apresenta-se como medida necessária e estratégica, devendo contemplar a instalação de lixeiras específicas para resíduos de animais, dispensadores de sacolas biodegradáveis em pontos estratégicos, sinalização informativa e a realização de campanhas educativas voltadas à conscientização sobre a posse responsável.

A iniciativa também deverá prever a adequada manutenção dos equipamentos, com coleta periódica, reposição de insumos e monitoramento contínuo, garantindo a efetividade e a sustentabilidade da política pública ao longo do tempo, bem como sua posterior expansão para outras áreas públicas, como praças, ciclovias e espaços de lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Experiências internacionais demonstram que a adoção de medidas estruturadas voltadas à convivência urbana com animais contribui significativamente para a melhoria da limpeza urbana, redução de riscos à saúde pública e fortalecimento da cultura de responsabilidade coletiva.

Sob o prisma ambiental e social, a medida contribui para a redução da poluição urbana, preservação dos espaços públicos, promoção de hábitos responsáveis e valorização do Município, alinhando-se aos princípios do desenvolvimento sustentável e da gestão eficiente do espaço urbano.

Dessa forma, a presente Indicação configura-se como instrumento relevante para o aprimoramento das políticas públicas municipais, sendo plenamente justificável sob os aspectos jurídico, ambiental, urbanístico e sanitário, razão pela qual se espera seu acolhimento e encaminhamento pelo Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora